



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.002117/2023-26

Unidade Gestora: Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº 89/2023 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FIOCRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA - FIOCRUZ**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete, **ZELIA MARIA PROFETA DA LUZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.357.753 MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 391.079.906-00, encontrado na Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro – RJ, conforme Portaria Nº 1.077 de 06 de junho de 2023, publicação no DOU de 12 de junho de 2023, SEI 2872512, no uso das atribuições da Portaria nº 172/2022-PR, SEI 2872509, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela Diretora Executiva, **CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM**, portadora da Cédula de Identidade nº 08.777.384-2 Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.522.297-75, conforme Ata da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fiotec, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº **145/2022** celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25380.002117/2023-26** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**Estruturação e fortalecimento da Coordenação de Equidade, Diversidade, Inclusão e Políticas Afirmativas/CEDIPA**”.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

2.1. A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão

financeira para a realização do projeto “Estruturação e fortalecimento da Coordenação de Equidade, Diversidade, Inclusão e Políticas Afirmativas/CEDIPA” conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **15 meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 963.908,18** (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio **145/2022**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 963.908,18** (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.122.0032.2000.0033**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 1444000000, Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001232, de **27/07/2023**, SEI 2975373, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades,

devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

FIOCRUZ pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 04/08/2023 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, no SEI em 3000265, do processo nº **25380.002117/2023-26**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

12.1. O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Pela Contratante:

Zélia Maria Profeta da Luz

Chefe de Gabinete / FIOCRUZ

Pela Contratada:

Cristiane Teixeira Sendim

Diretora Executiva / FIOTEC

Testemunhas:

Pela Contratante:

Rafaela dos Santos Silva

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 04/08/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria Profeta da Luz, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**, CPF: **018.614.887-93**, IDENTIDADE: **70714472 IC/RJ**, em 04/08/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3000276** e o código CRC **5869E21A**.

Referência: Processo nº 25380.002117/2023-26

SEI nº 3000276

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000562202321. Objeto: Aquisição de Material para copa, cozinha, limpeza e higienização conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 07/08/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Sizenando Nabuco, 100, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00054-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT, nota de empenho e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. Caso tenha uma marca indicada na especificação somente será aceita a marca solicitada..

LUCIANO MAGALHAES LIMA

Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2023) 254420-25201-2023NE000045

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 254446

Nº Processo: 25387.000393/2023-90. Inexigibilidade Nº 13/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de fabricação de lotes (Entregues na forma de granel, não embalado) do medicamento Sevelâmer, Cloridrato 800mg - até a etapa de revestimento dos comprimidos. Fundamento Legal: Artigo 25- caput - Lei 8.666/1993. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Valor Total: R\$ 3.172.576,77. Data de Assinatura: 03/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2023

A Comissão de Padronização do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, faz saber que, está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DO INSUMO FARMACÊUTICO (EXCIPIENTE) ACETONA GRAU FARMACEUTICO PARA POSTERIOR PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO. Período de retirada do edital e apresentação de documentos: 07/08/2023 a 16/08/2023, no site www.far.fiocruz.br, endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Curíca - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22775-903. Neste mesmo período e endereço, estará recebendo documentação dos interessados, descrita no edital.

RODRIGO FONSECA DA SILVA RAMOS

Coordenador da Comissão de Padronização

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000945/2023-70. Pregão Nº 168/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 15.865.630/0001-04 - FULL TIME LOGISTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado em transporte de materiais hemocomponentes, nos modais aéreo, rodoviário e fluvial, compreendendo: coleta, entrega, armazenagem de insumos farmacêuticos e ou correlatos e fornecimento de embalagens, para acondicionamento do material, e tubos de coleta, para realização dos testes nat, em todo território nacional. Fundamento Legal: . Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 18.989.592,04. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001402/2023-70. Inexigibilidade Nº 232/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 03.188.198/0005-09 - BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de kit pastorex meningitis detec;61607,bio-rad;per;kt 25te.. Fundamento Legal: . Vigência: 04/08/2023 a 16/01/2024. Valor Total: R\$ 1.979,97. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001311/2023-34. Dispensa Nº 147/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 12.320.079/0001-17 - BIONOVIS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA. Objeto: Aquisição de rituximabe. Fundamento Legal: . Vigência: 04/08/2023 a 17/04/2024. Valor Total: R\$ 34.250.185,58. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 171/2023

O pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 342/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico nº 171/2023, que teve como vencedora do único item a empresa ANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,com o valor global de R\$ 1.049.880,00.

FLAVIO ISIDORO DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECE - 04/08/2023) 254445-25201-2023NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 184/2023

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 342/2023 da DIBIO, faz saber que no dia 04/08/2023, foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 184/2023, tendo como única vencedora a empresa: GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA, no item 01 e nos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 20.794,01. Valor total da licitação: R\$ 20.794,01 (Vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECE - 04/08/2023) 254445-25201-2023NE800064

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001555202317. Objeto: Aquisição de tintas. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 07/08/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00216-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2023) 254445-25201-2023NE800094

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001380202348. Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/08/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00192-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2023) 254445-25201-2023NE999999

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.000521/2023-13 Objeto: Aquisição de itens da marca BELIMO; Ata SRP 296/2023, Contratada: LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14, no valor total de R\$ 21.320,00; Ata SRP 297/2023, Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$ 190.518,31; Ata SRP 298/2023, Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor total de R\$ 46.175,87; Data de Assinatura: 03/08/2023, Pregão SRP: 193/2023 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002117/2023-26. Dispensa Nº 28/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "estruturação e fortalecimento da coordenação de equidade, diversidade, inclusão e políticas afirmativas/cedipa".. Fundamento Legal: . Vigência: 04/08/2023 a 04/11/2024. Valor Total: R\$ 963.908,18. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 25/2021. Nº Processo: 25380.000199/2021-11. Dispensa. Nº 7/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 01 (um) mês, bem como a alteração contratual com vistas ao acréscimo de 10% ao valor inicialmente contratado, com fulcro no art. 57, §1º, inciso ii e art. 65 §1º da lei nº 8.666/93.. Vigência: 05/11/2023 a 05/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.133.431,92. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001837202293. Objeto: Registro de preços para contratação da prestação do serviço e implantação de ambiente digital, para processar e transmitir as informações de escrituração fiscal, em ambiente cloud dedicado, compreendendo o direito de uso e manutenção de 60 licenças usuários full (pelo período de 12 meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/08/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00031-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JULIANO DE CARVALHO LIMA

Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

(SIASGnet - 04/08/2023) 254420-25201-2023NE000045

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

COORDENAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 104/2023

Espécie: Acordo de Cooperação sem transferência de recurso nº 104/2023 entre a Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, por intermédio da sua unidade técnico-científica Instituto Leônidas e Maria Deane - ILDMD, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAM, CNPJ 04.405.064/0001-23, com sede na Av. Joaquim Nabuco 1919, Manaus - AM, CEP 69.020-031 Objeto: Planejar e executar ações integradas para o desenvolvimento do ecossistema de inovação na região Amazônica, envolvendo os atores das comunidades científica, acadêmica, terceiro setor e empresarial. Assinatura: 03 de agosto de 2023. Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2028. Signatários: ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora do ILMD e ANTONIO CARLOS DA SILVA Presidente da FIEAM. Processo Fiocruz nº 25792.000153/2023-11.

